

Condições Gerais

Compra de Serviços e/ou Mercadorias

1. Aplicação e Prioridade

1.1. As presentes condições gerais (adiante designadas por “CGC”) aplicar-se-ão a todas as compras de mercadorias (“**Mercadorias**”) e serviços (“**Serviços**”) entre o Grupo (“**Comprador**”) e um Terceiro (“**Fornecedor**”), denominados conjuntamente como as “**Partes**” e separadamente de forma indistinta como a “**Parte**”. Estas CGC substituem e prevalecem sobre os termos e condições gerais de venda e entrega do Fornecedor, pelo que tais termos e condições não serão vinculativos para o Comprador.

1.2. O objetivo das CGC é regular a relação entre o Comprador e os seus Fornecedores e fazem parte integrante da Documentação Contratual a ser assinada com o Fornecedor. As CGC estarão disponíveis para o Fornecedor devidamente identificado no website do Comprador, podendo ser acedidos diretamente através deste ou através da ligação web indicada pelo Comprador.

1.3. Qualquer derrogação a estas CGC proposta pelo Fornecedor só será válida se tiver sido previamente formulada por escrito, e aceite na mesma forma pelo Comprador, e tal derrogação só se aplicará à Encomenda ou conjunto de Encomendas em relação aos Bens para os quais foi proposta, sem, em qualquer caso, se estender a contratos atuais ou subsequentes com o Fornecedor ou qualquer das subsidiárias pertencentes ao seu Grupo.

1.4. Para efeitos de clarificação, são enumeradas as seguintes definições que, na interpretação das presentes CGC, terão o significado que lhes é atribuído nas presentes CGC:

- “CGC”: Todas e cada uma das cláusulas que compõem o presente documento e que se destinam a reger a relação contratual entre as Partes.
- “Dia”: salvo se expressamente indicado de outra forma, refere-se a dia útil.
- “Documentação contratual”: O Contrato, as CGC, a Proposta, a Encomenda e toda a documentação adicional ou complementar que seja parte integrante da relação contratual entre as Partes, formando parte integrante dos documentos supra mencionados.
- “Partes”: O Fornecedor e o Comprador.
- “Contrato”: Documento formal assinado pelo Comprador e pelo Fornecedor, que regula, entre outros, o preço, os prazos, o produto e a forma de pagamento.

2. Entrada em vigor

2.1. Após assinatura do Contrato pelas Partes, o período de validade das CGC estender-se-á até à entrega das Mercadorias ou da prestação do Serviço, incluindo o período de garantia, salvo as cláusulas para as quais expressamente se preveja uma duração maior.

3. Entrega das Mercadorias e prestação do Serviço

3.1. As Mercadorias serão entregues juntamente com manuais e outra documentação habitual para o tipo de bens em causa ou exigida por qualquer lei ou regulamento aplicável, pelo Contrato ou pela Ordem de Compra ou Encomenda.

3.2. O Fornecedor entregará as Mercadorias e quaisquer documentos relacionados na data e local estipulados nestas CGC ou no Contrato, ou de acordo com as instruções do Comprador, e o Fornecedor compromete-se a cumprir escrupulosamente a data e local de entrega acordados no Contrato.

3.3. O envio e a entrega das mercadorias realizar-se-ão pelo meio de transporte escolhido pelo Comprador, sendo os custos inerentes da responsabilidade do Fornecedor.

3.4. O Fornecedor deverá colocar à disposição do Comprador o equipamento necessário para a descarga ds paletes quando chegarem ao ponto de entrega acordado pelas Partes.

3.5. As Mercadorias objeto do Contrato serão entregues na data e nas quantidades previstas no Contrato, nas instalações do Comprador especificadas no Contrato. O destinatário da entrega do produto objeto do Contrato é obrigado a documentar, no mesmo ato, a operação de entrega e recepção com menção expressa da respetiva data. A qualidade e o peso do produto, se for o caso, serão verificados no ato da entrega. A mercadoria pode ser rejeitada logo que se verifiquem motivos suficientes que tornem o produto impróprio para o fim a que se destina, de acordo com as especificações técnicas de qualidade. Para este controlo, pode estar presente uma pessoa autorizada para o efeito pelo comprador. Em caso de discrepância entre as partes sobre as condições de qualidade do produto previstas no Contrato, recorrer-se-á a um técnico nomeado pelas Partes de comum acordo. As despesas daí decorrentes serão da responsabilidade da Parte que estiver errada na sua apreciação. O Fornecedor facilitará ao Comprador os dados e os documentos necessários para identificar a procedência do produto para efeitos de rastreabilidade e controlo.

3.6. No caso de bens perecíveis, o Fornecedor declara que cultivou o produto em conformidade com a legislação em vigor, utilizando produtos fitossanitários autorizados pelo registo oficial correspondente, cumprindo sempre os regulamentos de rastreabilidade correspondentes; sem exceder as doses máximas recomendadas e respeitando os períodos de segurança para cada produto e os regulamentos aplicáveis a este respeito. O Fornecedor facultará ao Comprador os documentos comprovativos de eventuais certificações das explorações onde foi feita a recolha.

Antes da colheita, as Partes podem verificar o estado e a qualidade das mercadorias, recolher amostras e efetuar um teste de pesticidas, cujos resultados devem ser comunicados à outra Parte. Se a análise detetar pesticidas não autorizados ou pesticidas que excedam o Limite Máximo de Resíduos legalmente estabelecido, tal pode constituir um motivo justificado para a anulação da compra das Mercadorias sem qualquer indemnização ou compensação para o Fornecedor, reservando-se o Comprador o direito de tomar todas as medidas legais ao seu alcance para compensar os danos causados por este facto.

3.7 Os Serviços serão prestados no momento e nas condições previstas na Nota de Encomenda ou no Contrato e, na falta de tais condições, serão executados o mais rapidamente possível e de acordo com os mais elevados padrões de qualidade exigidos a um perito neste domínio.

4. Preço e forma de pagamento

4.1. Salvo acordo escrito em contrário, o prazo de pagamento será de 30 dias a contar da data de entrega e recepção das Mercadorias nas instalações do Comprador, após a emissão da fatura pelo Fornecedor e de 60 dias a contar da data de execução dos Serviços. A fatura deve conter, pelo menos, uma descrição das Mercadorias e/ou dos Serviços e a quantidade fornecida, a data e o

local de entrega, o nome da empresa do Comprador e do Fornecedor, os respectivos números de identificação fiscal e os números de encomenda atribuídos pelo Fornecedor e/ou pelo Comprador

4.2. No caso de o Comprador exigir que o Fornecedor efetue uma alteração nas Mercadorias e/ou na prestação dos Serviços, o Comprador disporá de um período de dez (10) dias úteis para calcular o impacto de tal alteração, tanto no desempenho como, se aplicável, no preço. Qualquer alteração deverá ser feita por escrito e expressa e mutuamente aceite pelas Partes.

4.3. Relativamente a bens perecíveis e a produtores primários, caso o montante acordado no Contrato cumpra o disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 12/2013, de 2 de agosto, ou seja, operações, em que qualquer dos intervenientes atue como empresário ou profissional, de montante igual ou superior a 1.000 euros ou o seu equivalente em moeda estrangeira (n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 7/2012, de 29 de outubro), declara-se que o Contrato é formalizado por escrito, em cumprimento do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 12/2013, de 2 de agosto.

5. **Garantia**

5.1. O Fornecedor garante que todas as Mercadorias fornecidas e/ou Serviços prestados:

- i. serão da qualidade descrita no Contrato, na Ordem de Compra ou na Encomenda.
- ii. Cumprirão a legislação e as normas em vigor e
- iii. Serão adequadas para o fim previsto pelo Comprador.

5.2. Esta garantia expirará ao fim de doze (12) meses, a contar da data da receção das Mercadorias e/ou da prestação do Serviço pelo Comprador.

6. **Propriedade intelectual**

6.1. Os direitos de propriedade intelectual de qualquer tipo (patentes, marcas registadas, modelos de utilidade, desenhos, direitos de autor, software, etc.), bem como o “know-how” utilizado pelo Fornecedor e/ou pelo Comprador no âmbito da relação contratual, serão propriedade exclusiva do Comprador. A utilização pelo Fornecedor de quaisquer direitos de propriedade intelectual e “know-how” detidos pelo Comprador no âmbito da sua relação contratual não representa, em circunstância alguma, a transferência ou licença de utilização destes direitos pelo Comprador a favor do Fornecedor. O Fornecedor não efetuará nenhuma atualização que possa afetar a validade do “know-how” e dos direitos de propriedade intelectual do Comprador.

7. **Responsabilidade**

7.1. O Fornecedor responderá ilimitadamente por qualquer reclamação ou danos, diretos ou indiretos, causados ou relacionados com as Mercadorias e/ou os Serviços.

7.2. O Fornecedor compromete-se a indemnizar e a isentar o Comprador de qualquer responsabilidade em caso de reclamações apresentadas contra o Comprador por terceiros em relação à compra e entrega das Mercadorias e/ou à prestação do Serviço, na medida em que tais reclamações não sejam imputáveis ao Comprador.

7.3. O Comprador pode aplicar sanções por atraso ou outro incumprimento que serão deduzidas do preço das Mercadorias e/ou dos Serviços pelo Fornecedor.

8. Confidencialidade

8.1. O Fornecedor manterá confidencial toda a informação a que tenha tido acesso, fornecida ou não pelo Comprador, sobre o Comprador e a sua atividade relacionada com a entrega das Mercadorias e/ou a prestação do Serviço. Esta obrigação de confidencialidade manter-se-á em vigor durante cinco (5) anos a contar da entrega das Mercadorias e/ou da prestação do Serviço. O Fornecedor não utilizará, sem o prévio consentimento escrito do Comprador, o nome e/ou marcas registadas do Comprador ou qualquer relação comercial com o Comprador para fins publicitários, como referência ou outros.

8.2. O Fornecedor e o Comprador comprometem-se a fornecer mutuamente as informações necessárias para efeitos do disposto no artigo 13º da Lei 12/2013, de 2 de agosto, sobre medidas para melhorar o funcionamento da cadeia alimentar, e outros regulamentos que possam ser aplicáveis. As informações contidas no Contrato, bem como as obtidas no processo da sua execução, serão utilizadas exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas, respeitando sempre a confidencialidade das informações transmitidas ou armazenadas. Não podem ser divulgados a terceiros, exceto nos casos previstos na lei, sem o consentimento escrito da outra parte.

9. Obrigações do Fornecedor

9.1. O Fornecedor compromete-se a cumprir com as seguintes obrigações:

- i. fornecer informações verdadeiras em tempo suficiente para permitir ao Comprador receber a entrega das Mercadorias corretamente e/ou receber a prestação do Serviço;
- ii. informar o Comprador, em tempo útil, de quaisquer riscos ou perigos conhecidos, reais ou potenciais que possam ocorrer na entrega das Mercadorias e/ou na prestação dos Serviços;
- iii. obter, a expensas suas e sob a sua responsabilidade, todas as licenças e autorizações necessárias para a entrega das Mercadorias e/ou a prestação dos Serviços a executar pelo Fornecedor, em conformidade com a regulamentação aplicável,
- iv. entregar as Mercadorias e/ou prestar o Serviço no prazo e forma acordados.

10. Subcontratação e cessão

10.1. O Fornecedor não pode subcontratar a entrega das Mercadorias e/ou a prestação dos Serviços a terceiros sem o prévio consentimento escrito do Comprador. No entanto, no caso de tal entrega ser autorizada pelo Comprador e subcontratada pelo Fornecedor, este será o único responsável por tal entrega e/ou prestação do Serviço, e será responsável ilimitadamente por quaisquer danos ou reclamações decorrentes de tal subcontratação.

10.2. Os direitos e obrigações resultantes do Contrato não podem ser cedidos por qualquer das Partes a terceiros sem o prévio consentimento expresso e por escrito da outra Parte, com exceção da cessão de direitos e obrigações pelo Comprador a qualquer empresa do seu grupo, caso em que será suficiente a comunicação da cessão pelo Comprador ao Fornecedor.

11. Independência empresarial

11.1. A relação entre as Partes será de natureza exclusivamente comercial, não existindo qualquer relação de trabalho entre o Comprador e o pessoal do Fornecedor. Nem o Comprador

nem o Fornecedor terão o estatuto de empregador, empregador ou empregador do empregador relativamente aos trabalhadores da outra Parte na relação comercial entre ambas. As relações entre as Partes são as próprias de duas pessoas jurídicas/físicas independentes uma da outra e perante terceiros. Nenhuma das Partes, nem os seus empregados, atuam como representantes, agentes ou mandatários da outra Parte, nem os seus atos e omissões dão origem a qualquer tipo de relação que vincule a outra Parte perante terceiros e, em especial, nenhuma das Partes pode tomar decisões em nome da outra Parte. Além disso, nem a celebração nem a execução do Contrato devem ser interpretadas como uma relação de parceria ou de partilha de riscos entre as Partes.

12. Resolução

12.1. Além das causas previstas em Direito. Se, no prazo de quinze (15) dias após a notificação expressa ao Fornecedor pelo Comprador da existência de qualquer dos eventos abaixo indicados, e o Fornecedor não tiver tomado as medidas adequadas para os corrigir, o Comprador pode, sem qualquer obrigação ou responsabilidade daí decorrente para o Comprador, rescindir o Contrato por opção do Comprador.

Os casos acima referidos são os seguintes:

- i. atraso na entrega das Mercadorias e ou prestação do Serviço;
- ii. a falta ou insuficiência da informação necessária a ser fornecida pelo Fornecedor para a entrega das Mercadorias ou a prestação do Serviço;
- iii. incoerência e inexatidão entre as Mercadorias adquiridas e as recebidas pelo Comprador e/ou entre o Serviço recebido e o requerido pelo Comprador;
- iv. incapacidade de servir a necessidade e o objetivo para o qual as Mercadorias foram adquiridas;
- v. a não aceitação pelo Fornecedor de qualquer modificação ao Contrato proposta pelo Comprador;
- vi. não adoção das medidas preventivas necessárias para controlar adequadamente os riscos para a saúde e segurança do pessoal do Fornecedor durante a vigência do Contrato;
- vii. o incumprimento pelo Fornecedor de quaisquer das suas obrigações e qualquer alteração das suas obrigações e
- viii. Qualquer alteração de controlo do Fornecedor sem que tenha sido prévia e expressamente notificado o Comprador.

Para além do que precede, qualquer falha ou atraso na entrega das Mercadorias e/ou na prestação do Serviço confere ao Comprador o direito de intentar qualquer ação legal disponível para recuperar os danos. O Fornecedor não terá direito a realizar entregas parciais, exceto com o acordo escrito do Comprador. Qualquer entrega parcial será considerada uma entrega tardia e o Comprador terá o direito de rejeitar essa entrega parcial e de solicitar qualquer uma das ações acima mencionadas

13. Proteção de Dados

13.1. No que respeita ao tratamento de dados pessoais, o Fornecedor é o responsável pelo tratamento. O Fornecedor tratará os dados pessoais em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("RGPD"), e quaisquer regras nacionais de execução complementares. Em particular, o Fornecedor, na sua qualidade de responsável pelo

tratamento de dados em relação aos dados pessoais que podem ser transferidos para o Comprador, terá o dever de fornecer aos titulares dos dados as informações previstas nos artigos 13 e 14 do RGPD, antes de quaisquer transferências e/ou comunicações dos dados pessoais ao Comprador, de modo a cumprir as disposições do Contrato, bem como a obter quaisquer consentimentos válidos necessários para permitir o processamento legal dos dados pessoais pelo Comprador. Deste modo, o Fornecedor será responsável por garantir que quaisquer cessões e/ou comunicações dos dados pessoais ao Comprador que possam vir a ser necessárias no âmbito do Contrato, sejam admissíveis e cumpram plenamente os requisitos do RGPD.

13.2. Em conformidade com a regulamentação aplicável, os dados pessoais relativos aos signatários do Contrato, ou aos representantes das Partes, serão tratados pelas Partes, na sua qualidade de responsáveis pelo tratamento de dados, a fim de gerir e controlar a relação contratual estabelecida, bem como para cumprir a legislação aplicável.

13.3. O tratamento destes dados pessoais é necessário para a gestão e execução do Contrato e as suas bases de legitimação são o interesse legítimo das Partes na formalização e execução do mesmo, após a realização de um juízo de ponderação e sem que, a este respeito, prevaleçam os interesses ou direitos dos signatários, que podem ser disponibilizados à parte interessada mediante pedido) e o cumprimento das obrigações legais (comerciais, fiscais, etc.) e, em particular, as previstas na Lei 31/1995, de 8 de novembro, sobre a Prevenção de Riscos Profissionais.

13.4. Além disso, os dados de carácter pessoal dos signatários do Contrato poderão ser utilizados pelo Comprador para: o manter informado, através de comunicações comerciais enviadas por meios físicos ou electrónicos, sobre produtos e serviços semelhantes aos inicialmente contratados pelo Fornecedor, com base no interesse legítimo do Comprador; e ii. enviar-lhe comunicações comerciais por meios físicos ou electrónicos sobre produtos e serviços diferentes dos oferecidos e contratados e que podem sempre ser consultados no site do Comprador, bem como comunicações comerciais sobre eventos e notícias relacionadas com os referidos serviços, desde que o signatário tenha dado o seu consentimento. O Comprador partilhará, por outro lado, esses dados pessoais com outras entidades do Grupo do Comprador para: i. fins económicos, fiscais, administrativos, de informação e de investigação interna para a correcta formalização, execução e desenvolvimento da relação contratual entre o Fornecedor e o Comprador, com base no seu legítimo interesse em fazê-lo; e ii. enviar-lhe comunicações comerciais e/ou promocionais por meios físicos ou electrónicos sobre os nossos próprios produtos e serviços e/ou os oferecidos por outros membros do Grupo do Comprador, bem como eventos e notícias relacionados com as actividades do Grupo do Comprador, se o signatário tiver dado o seu consentimento.

13.5. As pessoas em causa têm o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais e ao exercício de todos os seus direitos, a qualquer momento, quando tal se basear num interesse legítimo, enviando uma mensagem de e-mail para dataprivacy@deprado.eu. Da mesma forma, as pessoas interessadas têm o direito de recorrer à Agencia Española de Protección de Datos (<https://www.aepd.es/>) para realizar qualquer consulta ou reclamação relativa à proteção de dados. Os dados pessoais serão conservados durante a vigência da relação contratual e, posteriormente, durante o período de prescrição das ações legais e contratuais para a defesa dos direitos do comprador.

14. Força Maior

14.1. No caso de o Fornecedor ser impedido de efetuar ou o Comprador de receber a entrega física devido a fatores de força maior e/ou a execução do Serviço, bloqueios, motins, comoção

civil, incêndio ou qualquer outra causa abrangida pelo termo "força maior", ou se circunstâncias semelhantes impedirem ou atrasarem a expedição ou a chegada das Mercadorias e/ou a execução do Serviço, o período de entrega/recolha será prorrogado por um máximo de dez (10) dias de calendário após a cessação da causa de tal impedimento. A Parte que invocar esta cláusula deve notificar a outra Parte com a devida diligência, apresentar provas de prevenção, se necessário, indicando a causa em pormenor e a sua duração previsível.

14.2. Se a causa de Força Maior se prolongar por mais de dez (10) dias, o Comprador tem o direito de rescindir o Contrato sem penalizações e sem cobrar ou pagar pelas Mercadorias.

15. Anticorrupção e controlo de exportações

15.1. Em relação à execução e desempenho da Documentação Contratual, o Fornecedor declara que cumpriu e compromete-se a continuar a cumprir as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, as leis e regulamentos de controlo de exportação, incluindo, sem limitação, as leis anticorrupção do país onde a entrega das Mercadorias é executada e quaisquer outras leis aplicáveis relativas a suborno, extorsão e pagamentos não oficiais, bem como o Código de Ética do Comprador e a sua Política e Procedimento Anticorrupção, que declara conhecer e que estão disponíveis no website do Comprador.

15.2. O Fornecedor representa e garante que: i. O Fornecedor, as suas filiais ou outras empresas do seu grupo e os respetivos administradores, colaboradores e parceiros diretos ou indiretos não são pessoas sancionadas. ii. Não recebeu notificação de, nem tem conhecimento de qualquer reclamação, ação, processo, procedimento ou investigação contra si relativamente às Leis e Regulamentos Anticorrupção ou aos Regulamentos de Controlo de Sanções e Exportações por qualquer autoridade; e iii. Não se envolveu nem esteve envolvida em qualquer transação que iludisse ou evitasse, ou se destinasse a iludir ou evitar, ou que violasse ou tentasse violar, direta ou indiretamente, quaisquer regulamentos em matéria de sanções e de controlo das exportações que lhe fossem aplicáveis.

15.3. No caso de o Comprador razoavelmente considerar que o Fornecedor não cumpriu alguma das disposições desta Cláusula: i. o Comprador terá o direito de rescindir unilateralmente e de forma imediata o Contrato; e ii. O Fornecedor defenderá, indemnizará e isentará de responsabilidade o Comprador, os seus administradores, directores e funcionários de e contra todos e quaisquer custos, reclamações, danos, perdas, responsabilidades, despesas, incluindo honorários de advogados, quaisquer despesas de litígio ou de acordo, e custas judiciais, sentenças, multas e quaisquer outros montantes de qualquer natureza, decorrentes de qualquer violação desta cláusula, direta ou indiretamente, por, em nome de ou com o conhecimento do Fornecedor. O Comprador não será obrigado a cumprir quaisquer obrigações ao abrigo da Documentação Contratual se tal cumprimento for causado por qualquer impedimento decorrente dos Regulamentos e Leis Anticorrupção ou dos Regulamentos de Controlo de Sanções e Exportações. Nesse caso, o Comprador terá direito a rescindir imediatamente o respetivo Contrato.

16. Vigência e validade das Condições Gerais

16.1. O Comprador poderá modificar em qualquer altura e à sua discrição estas CGC. Qualquer modificação das CGC entrará em vigor para o Fornecedor na data de notificação de esta por parte do Comprador.

16.2. Se qualquer disposição destas CGC for inválida ou deixar de ser válida ou executória, no todo ou em parte, as outras disposições destas CGC permanecerão válidas e executórias.

17. Nulidade parcial

17.1. Se alguma(s) disposição(ões) das presentes Condições Gerais for(em) considerada(s) inválida(s) ou nula(s), a validade das restantes disposições não será afetada ou prejudicada por esse facto. Se qualquer disposição inválida, inexecutável ou ilegal das CGC for válida e legal se uma parte dela for suprimida, essa disposição aplicar-se-á com as alterações necessárias para a tornar válida, executável e legal, na medida em que tal não perturbe o equilíbrio entre as Partes relativamente à execução da documentação contratual.

18. Registo de Contratos Alimentares

18.1. Caso a Lei dos Contratos Alimentares se aplique às Mercadorias, o respetivo Contrato será inscrito no Registo de Contratos Alimentares gerido pelo Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação ("MAPA"), disponível no website da Agência de Informação e Controlo Alimentar ("AICA") <https://www.aica.gob.es/registro-de-contratos/>, em conformidade com o disposto no artigo 11.º da Lei 12/2013, de 2 de agosto e a sua norma de desenvolvimento, i.e., o Real Decreto 1028/2022, de 20 de dezembro pelo qual se implementa o Registo de Contratos Alimentares, que resultam de aplicação ao Contrato.

19. Penalizações por não-conformidades

19.1. O Fornecedor é obrigado a deduzir do preço das Mercadorias e/ou da prestação do Serviço as penalidades, depreciações ou bónus estabelecidos no Contrato pela não-conformidade das qualidades entregues em relação às contratadas, tanto das Mercadorias como, se for caso disso, dos Serviços.

20. Seguro

20.1. Durante a vigência do Contrato, o Fornecedor compromete-se a contratar a suas expensas e manter válido um seguro que cobra as Mercadorias e o seu transporte.

20.2. O Fornecedor enviará ao Comprador a respetiva apólice do seguro.

21. Lei e jurisdição

21.1. As presentes CGC e qualquer questão relacionada com o Contrato e com as Mercadorias serão regidas pela legislação espanhola e qualquer litígio entre as Partes relacionado com as mesmas será submetido à jurisdição exclusiva dos tribunais da cidade de Sevilha.